

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 LICITACOES-
E (BANCO DO BRASIL) ID N.º 854817**

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, nº 229, centro, CEP 37550-191, cidade de Pouso Alegre/MG, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com ampla participação entre todos os interessados, no sitio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, bem como os servidores cedidos para outros órgãos e àqueles em licença sem vencimento, mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 02/2021.

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 5.130/2020, pela Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos, sendo a execução do contrato na forma indireta, sob o regime de empreitada pelo menor preço global.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Início do acolhimento das propostas: dia 29/01/2021 às 12 horas.
- b) Data e horário limites para acolhimento das propostas: dia 11/02/2021 às 13 horas.
- c) Abertura das propostas: dia 11/02/2021 às 13 horas.
- d) Início da Disputa: dia 11/02/2021 às 13 horas e 30 minutos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo III - Modelo de Termo Declaratório.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da LC 123/2006 - ME e EPP.

Anexo V – Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sítios eletrônicos www.iprem.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando os licitantes interessados responsáveis pelo acompanhamento de todos os procedimentos, mediante o acesso aos sítios www.iprem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública virtual no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, asseguradas as condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do IPREM, designados pela Portaria n° 07/2021, por meio de inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do



Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br (provedor do Sistema Eletrônico).

15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro, devidamente publicada.

17. Problemas na operação do Sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.

18. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

19. Para fins de adequação ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, bem como os servidores cedidos para outros órgãos e àqueles em licença sem vencimento**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, que integra este edital para todos os fins.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, nos sítio eletrônicos www.iprem.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.



32. As empresas ou representantes interessadas em participar do presente certame licitatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do IPREM, sítio eletrônico do Banco do Brasil, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

33. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço cpl@iprem.mg.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa e respectivo endereço eletrônico.

3.3.1. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas para o endereço eletrônico disponibilizado pelo licitante interessado.

3.3.2. No sítio eletrônico também serão disponibilizadas, informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio eletrônico com frequência.

34. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, devendo a petição ser enviada para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br, dirigida ao Pregoeiro.

35. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo Pregoeiro ou que sejam intempestivas.

36. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

37. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por endereço eletrônico, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado desde que devidamente



justificado.

3.8. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

3.8.1. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.

3.8.2. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Somente participarão da sessão pública do Pregão os representantes das empresas interessadas efetivamente credenciados.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Encontrarem-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.3.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou consórcio, dada a natureza da contratação (art. 33 da Lei nº 8.666./93);

4.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.4. Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional;

4.3.5. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o IPREM, independentemente do objeto contratado;



- 4.3.6. As empresas ou pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;
- 4.3.7. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneo do TCU;
44. A observância das vedações estipuladas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, caso as descumpram;
45. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á unicamente por meio de digitação de chave de identificação e senha **pessoal e intransferível** do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do Sistema).
- 4.5.1. Caberá ao licitante acompanhar todo o andamento deste pregão no Sistema Eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema ou, ainda, de sua desconexão.
46. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
47. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, devidamente comprovada na fase habilitatória.
- 4.7.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



das demais cominações legais.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”

5.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico constante no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas previamente junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG- IPREM, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG-IPREM não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do Sistema Eletrônico.

5.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta de preços, contemplando o valor global, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital, **vedada a identificação do titular da proposta**



até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. O licitante deverá ofertar proposta de preços levando em consideração a especificação do serviço, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

6.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

6.1.3. O licitante deverá apresentar proposta referente à integralidade do objeto da contratação.

6.1.4. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

62. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, não sendo permitido fazê-lo após o início da sessão.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances, nem a oferta de lances cuja diferença para o último ofertado seja inferior a R\$100,00 reais.

6.2.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

6.2.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, o licitante desistente ficará sujeito a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro poderá autuar processo administrativo para aplicação das penalidades ao(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº10.520/2002.



63. Não ocorrendo lances nem o “empate ficto”, mas havendo empate na proposta inicial, haverá sorteio dentre as propostas empatadas

64. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos de fornecimento, como transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, taxas, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

6.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Instituto sem ônus adicional.

65. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas às regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

66. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

72. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

73. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

74. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

75. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em diligência;

- b) não se refira à integralidade do objeto da contratação;
 - c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
 - e) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
 - f) identifique o licitante;
 - g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
 - g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
 - g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
 - g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
- 7.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Após a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “sessão pública”, da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

8.1.1. Na fase da sessão pública, que ocorrerá a partir do horário previsto para o início da disputa no Edital, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado as empresas licitantes serão imediatamente informadas pelo sistema de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.1.2. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberta**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

8.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.3, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.4. Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.

8.5. Na hipótese de não haver novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase inicial de lances ou das possíveis prorrogações, a fase de lances será encerrada automaticamente.

8.5.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, nos termos do item 9, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menos valor.

8.8. Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o Pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;

8.8.3. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.8.4. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerçam o direito de preferência ou não atendam às exigências do Edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME, EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor



preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será sorteada uma destas, respeitado o disposto no art 3º da Lei 8.666/93.

8.8.6. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

8.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.10. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observada todas as exigências estabelecidas no Edital.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, esta somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o término da etapa de lances, o Pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



92. Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do Sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

9.2.1. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pelo Instituto, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 20 (vinte) minutos, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

9.2.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pelo Instituto, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 20 (vinte) minutos, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

93. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

94. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.

10.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, encaminhar para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br proposta comercial ajustada ao preço final.

10.2.1. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos por endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.2.2. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

10.2.3. O prazo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital pelo Pregoeiro poderá ser



prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

103. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 10.2 c/c o subitem 10.2.3 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

104. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta comercial expressa, assinada e digitalizada, ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**;

b) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (endereço eletrônico), este último se houver, para contato, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

c) discriminação do objeto conforme especificações e condições do Termo de Referência– **Anexo I**;

d) ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d1) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, considerar-se-á, tacitamente, o prazo de 60 (sessenta) dias;

d2) se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Instituto;

d3) a prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;

105. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando, assim, a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;



c) apresentar preço final incompatível com o preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou irrisório;

d) não seja comprovada a exequibilidade pela proponente no prazo estipulado;

106. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666/93, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

107. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

108. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

109. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 10.9, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado, ocasião em que os licitantes serão informados pelo Pregoeiro, por meio do sistema.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá enviar a Documentação de Habilitação preferencialmente via



sistema, concomitantemente com a proposta de preço inicial, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

11.1.1. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

11.1.2 Os documentos vencidos ou ausentes, que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais documentos complementares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br ou entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

11.2 Quanto à documentação para **HABILITAÇÃO** consistem em:

11.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

11.2.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhistas.

11.2.2.2. A ME, EPP e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 4º,

inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2.3. A documentação relativa à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

11.2.3.1.1. Empresas em recuperação judicial poderão se habilitar desde que amparadas em Certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

11.2.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, será solicitada aptidão e experiência mínima e anterior por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou e que manteve contratação pertinente e compatível, em especial quanto ao objeto, às características, ao prazo e ao porte desta licitação.

11.2.4.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento realizar diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

11.2.5. A documentação relativa à DECLARAÇÃO do licitante:

a) declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

b) que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não exista fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.

11.2.5.1. Modelo de Termo Declaratório consta no **Anexo III** deste Edital.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b1) serão dispensado da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b2) figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.3. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos via endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, endereçados à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitidos pela “internet”.

11.5. Dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.2, de 24 (vinte e quatro) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de Habilitação.

11.6. O prazo estabelecido no subitem 11.1.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



11.7. O não encaminhamento da documentação de Habilitação complementar, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 11.1.2 c/c 11.6 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Não será realizada pela Comissão Permanente de Licitações autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.9. Caso o licitante seja isento de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documentos normativo do órgãos expedidor do aludido documento.

11.10. A CPL se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consultas aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Instituto, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.10.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da Habilitação. Ocorrendo tal indisponibilidade e não sendo apresentado os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitado.

11.11. Para fins de Habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, o IPREM, nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.12. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. No julgamento de Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de Habilitação.

11.15. A documentação apresentada poderá ser submetida à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado e emissão de parecer fundamentado.

12. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. O licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

- a) certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresa Mercantil (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a Pessoa Jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IV**;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet – no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedor.

13.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no

cancelamento da manifestação no Sistema Eletrônico.

134. O Pregoeiro analisará os motivos externados pela licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade.

135. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no dia seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto ao IPREM, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão às expensas do requerente.

136. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando puder ser decidido de plano.

137. As peças das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, e enviadas para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br ou entregue em uma via original junto à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

138. No recurso deverá conter razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricada em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

139. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas ou não sejam recebidas.

13.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.11. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento

13.12. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, no sítio eletrônico do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro.

13.13. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Diretora-Presidente, protocolizados no IPREM, à Praça João Pinheiro, 229, centro, CEP 37550-191, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou enviados para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br.

13.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pela autoridade competente serão disponibilizados no Sistema licitações- e do Banco do Brasil, no site do Ipem e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

13.15. Não havendo interposição de recurso e após análise da Habilitação, caberá ao Pregoeiro proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0018.4002.339039 - Ficha 28.



15.1. Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispões o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao IPREM Nota Fiscal/Fatura, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo IPREM.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) contados do recebimento das respectivas notas fiscais pelos fiscais responsáveis.

16.4. A Nota/Fiscal/Fatura poderá ser encaminhada após o atesto, pelo servidor responsável, do relatório dos serviços executados.

16.5. O servidor responsável terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal, que somente ocorrerá caso satisfeitas as condições do item 7 do Termo de referência.

16.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e Fatura deverá ser no mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.7. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Trabalhista (CNDT).

16.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas constando valores em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que forem impostas à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



171. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei supramencionada.

172. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

173. Nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta do Contrato.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos.

174. A aplicação da sanção prevista no item d, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens a, b,c, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

175. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de



inidoneidade é de competência da Diretora-Presidente do IPREM, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

17.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

17.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

17.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67,§ 1 da Lei nº 8.666/93.

17.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IPREM.

18. DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre o IPREM e o licitante adjudicatário, regido pela lei nº 8.666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, conforme **Anexo V** deste Edital.

18.2. O licitante será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, a sua proposta de preço e Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicado multa correspondente a 3% (três por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18.3. Se o licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado ao IPREM convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo quanto ao preço, ou revogar a licitação.



184. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

185. As mesmas características e condições de Habilitação, apresentadas durante o processo licitatório, deverão ser mantidas durante a execução do contrato. Essa regularidade é indispensável para a emissão das Notas de Empenho e assinatura do contrato.

186. A vigência do contrato será até 31/12/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO

191. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Edital serão exercidos por Comissão Especial criada com esta finalidade.

192. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

193. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.
- c) quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

201. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, dissolução da adjudicatária e recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se a recuperanda estiver amparadas em Certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação dos serviços;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

202. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da lei nº 8.666/93.

203. O descumprimento das obrigações trabalhistas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

21. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou inoportuna, o Instituto poderá revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no Sistema para conhecimento dos interessados, sendo que tal ato não gere a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos despendidos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Instituto isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informação solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.4. Reserva-se ao Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na propostas.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, relativamente ao objeto do pregão, assim como os demais servidores do IPREM.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

228. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

229. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2210. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

2211. Quaisquer condições constantes das cláusulas contratuais que eventualmente não estejam elencadas no corpo deste edital, serão consideradas como nele exigidas.

2212. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre/MG, 27 de Janeiro de 2021.

Anderson Mauro da Silva

Pregoeiro

Fátima Aparecida Belani

Diretora-Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, bem como os servidores cedidos para outros órgãos e àqueles em licença sem vencimento, incluindo:

- 1.1. Planejamento e cronograma;
- 1.2. Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre;
- 1.3. Elaboração e Execução do Plano de Comunicação;
- 1.4. Censo Previdenciário;
- 1.5. Validação de dados;
- 1.6. Envio dos arquivos de carga para o Instituto;
- 1.7. Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS;
- 1.8. Relatório Final do censo.

2. Justificativa

O Censo Previdenciário se faz necessário, em atendimento ao disposto no Artigo 9º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, onde prevê que a cada 5 (cinco) anos, os RPPS procederem com o recenseamento dos seus segurados.

De acordo com art. 201, da Constituição Federal, no regime de Previdência Social devem ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial objetivando assegurar a proteção dos segurados em longo prazo e direcionar o Sistema Previdenciário em sua gestão, para que sempre seja viável a sua manutenção. O equilíbrio financeiro consiste em depois de realizada a arrecadação e feitos os pagamentos, não haver saldo negativo nos fundos previdenciários, evitando danos às contas públicas. Quanto ao equilíbrio atuarial neste são calculados o risco protegido e os



recursos para sua cobertura, vislumbrando as possibilidades em variadas situações, no caso do sistema previdenciário, especialmente dentro das expectativas futuras em relação ao envelhecimento da população e às tendências da natalidade populacional. Através das análises atuariais, o administrador público do regime previdenciário elabora medidas para a correção de desvios, que podem causar grande impacto futuro nos fundos da previdência, de maneira que através das correções, o sistema continue protegido, mantendo sempre seu equilíbrio financeiro, evitando sua falência e a ausência de cobertura para o cidadão.

O Artigo 3º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, traz a obrigatoriedade da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituírem sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, registrando que o regulamento desse ordenamento se dará através do Cadastro Nacional de Integração Social. O CNIS-RPPS é um sistema de gestão do RPPS sob administração da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SPPS/MPS). Atualmente ele oferece as funcionalidades de recebimento e armazenamento dos dados dos servidores, dependentes e pensionistas, bem como, dados de vínculos, históricos funcionais, remunerações e benefícios destes enviados pelos Entes Federativos que possuem RPPS em todo o país.

O artigo 119 da lei Municipal 4643/2007 (Lei do IPREM) determina que realizar-se-á o cadastramento de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes dos segurados do IPREM, da seguinte forma: dos servidores ativos será realizado a cada 2 (dois) anos e dos inativos, pensionistas e dependentes destes será realizado anualmente.

A obrigatoriedade da execução do censo previdenciário está prevista também no Manual do Pró Gestão, onde define, o recenseamento previdenciário para servidores ativos, inativos e pensionistas com atualização no CNIS/RPPS.

Ressalta-se que a importância da realização de recenseamento previdenciário, assim como da prova anual de vida dos aposentados e pensionistas, deve-se à atualização da base cadastral dos segurados, à sua consistência para fins de cálculos atuariais.



Entretanto, para o administrador efetivar estes cálculos é utilizada a base cadastral dos segurados vinculados ao RPPS que podem apresentar inconsistências dificultando a correta análise dentro destes critérios. Atualmente, estão vinculados ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, aproximadamente 4.500 segurados.

Importante destacar que o procedimento de fazermos o censo previdenciário, que pode até mesmo, trazer economia para os cofres públicos, pois se os dados estiverem com uma melhor qualidade no que tange a alguns aspectos que são observados no censo, poderá eventualmente culminar com uma possível redução no desequilíbrio atuarial consequentemente na alíquota de contribuição previdenciária.

Fica evidente mais esta justificativa, que é a de melhorar significativamente a base de dados previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo, e demais segurados dos IPREM.

Um dos principais objetivos do recenseamento cadastral e previdenciário a ser feito pelo IPREM - Instituto de Previdência do Municipal de Pouso Alegre, além do atendimento e obediência plena a Legislação Previdenciária, é de possuir um instrumento capaz de melhorar a gestão previdenciária por parte do Ente Federativo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as Metodologias a serem utilizadas na Prestação do Serviço, contemplando a realização do produto nos termos do item 8.

3. Metodologia

A contratada deverá elaborar um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de censo dos servidores e do cronograma de execução.

4. Condições de Participação

4.1. A empresa contratada deverá comprovar, além das disposições legais, no mínimo:

4.1.1. Aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível em características,



quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. Dotação Orçamentária

5.1. A presente contratação correrá por conta da dotação 03.02.04.122.0018.4002.339039 - Ficha 28.

6. Execução

6.1. Planejamento e Cronograma.

6.1.1. O relatório de planejamento e cronograma de execução deverá conter:

6.1.1.1. Descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitação de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.

6.2. Coleta de Dados.

6.2.1. Os arquivos iniciais que darão carga no sistema deverão ser enviados pela Prefeitura, Iprem e Câmara, obedecendo os layouts definidos pelo IPREM e poderão ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores, e validados utilizando os documentos digitalizados.

6.3. Elaboração e Execução do Plano de Comunicação.

6.3.1. Elaborar Plano de Comunicação contendo a descrição das diretrizes de comunicação visando o chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo.

6.3.2. Após a aprovação por parte da Contratante, a execução do plano será de responsabilidade da contratada. Este deverá prever ampla divulgação do censo em mídia oficial e social, visando sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. Esta divulgação deverá ser realizada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do início do recadastramento.



6.3.3. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da contratada.

6.4. Censo Previdenciário

6.4.1. Em decorrência da necessidade de distanciamento social ocasionado pela pandemia da COVID 19, o Censo Previdenciário se dará em duas etapas distintas:

6.4.1.1. 1ª Etapa: Mediante auto recadastramento através de ferramenta digital, conforme especificado no item 6.4.1.

6.4.1.2. 2ª Etapa: Comparecimento pessoal diretamente na sede do RPPS e nos locais definidos previamente em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura e da Câmara, asseguradas as medidas de segurança necessárias considerando a pandemia do coronavírus.

6.4.2. 1ª Etapa Censo Remoto

6.4.2.1. Para a realização da fase remota a empresa deverá disponibilizar ferramenta tecnológica, que deverá estar alimentada, previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida. A ferramenta deverá dispor, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

6.4.2.1.1. Permitir o preenchimento das suas informações pelo próprio segurado, usando a Internet, de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados existentes na base de dados previamente fornecida, bem como inserir dados faltantes.

6.4.2.1.2. A ferramenta deverá criticar os dados inconsistentes ou obrigatórios de forma automática;

6.4.2.1.3. Permitir o envio de documentos digitalizados comprovando as informações;

6.4.2.1.4. Emitir documento comprobatório da atualização cadastral;

6.4.2.1.5. Permitir a correção das informações preenchidas pelo usuário enquanto os dados não forem validados;

6.4.2.1.6. Permitir a atualização da base de dados de recadastramento com a inserção de novos servidores;

6.4.2.1.7. A ferramenta deverá possuir e manter arquivos de log de auditoria de todas as atividades realizadas no sistema;

6.4.2.1.8. A ferramenta deve permitir a exportação dos dados nos layouts definidos pela contratada;

6.4.2.1.9. Permitir o acesso local da ferramenta para a realização do atendimento presencial, diferenciando do acesso do servidor para o acesso do atendente;

6.4.2.1.10. Fornecer os dados previdenciários dos Segurados atualizados, com informações cadastrais, funcionais e dependentes, nos layouts definidos pela contratante.

6.4.2.2. A contratada deverá disponibilizar suporte de atendimento remoto através de: telefone, whatsapp, chat e email. Todos os meios de acesso devem conter manual escrito e vídeos de explicação de utilização da ferramenta/aplicativo.

6.4.3. 2ª Etapa Censo Presencial

6.4.3.1. A Contratada deverá realizar o recadastramento presencial dos servidores que não tiverem seus dados atualizados de forma remota. Para isto deverá:

6.4.3.1.1. Instalar no mínimo de 03 (três) postos de atendimento simultâneos durante a execução do recadastramento, cujos locais serão disponibilizados pelo IPREM. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de recadastramentos presenciais, a ser avaliado durante a execução do processo.

6.4.3.1.2. O atendente no posto de atendimento deve extrair cópias digitalizadas dos documentos pessoais e devolver, de imediato, os originais ao servidor.

6.4.3.1.3. O horário de atendimento deverá considerar o horário de serviço dos servidores ativos.

6.4.4. Durante a realização do Censo Previdenciário a Contratada deverá:

6.4.4.1. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário como: computadores, impressoras, scanner, câmera digital, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas) alimentação e transporte do pessoal disponibilizado para execução do serviço e despesas de comunicação.



6.4.4.2. Promover treinamentos a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do aplicativo na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema, além das informações, gerais quanto a execução do serviço.

6.4.4.3. A Contratada deverá dispor e manter no decorrer da execução das atividades do Censo Previdenciário, uma equipe técnica mínima composta de:

6.4.4.3.1. Um Coordenador-Geral do projeto com funções de direção, coordenação e controle, formação superior, experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e em trabalhos similares, especialmente na área previdenciária.

6.4.4.3.2. Um Coordenador de Informática e de Tecnologia da Informação com formação na área e experiência comprovada em coordenação de trabalhos e/ou projetos similares;

6.4.4.3.3. No mínimo um profissional responsável pelo atendimento presencial em cada posto de atendimento instalado.

6.5. **Validação dos Dados**

6.5.1. A contratada deverá realizar a validação de todas as informações fornecidas pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, na qual deverão ser consideradas as cópias digitalizadas dos documentos.

6.5.2. Para o recebimento do objeto será realizada verificação de todas as informações com base em amostra de servidores, considerando servidores ativos e inativos e o recebimento apenas será realizado se não for ultrapassado um percentual máximo de erros.

6.6. **Envio dos Arquivos para o Instituto**

6.6.1. Após a validação deverão ser encaminhados para o Instituto os arquivos CSV previstos no Anexo I deste Termo de Referência e os documentos digitalizados previstos no Anexo II deste Termo de Referência.

6.7. **Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS;**

6.7.1. A Contratada deverá realizar a exportação de dados para alimentar o sistema SIPREV-Gestão - Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O objetivo do SIPREV/Gestão é manter em um cadastro único do Ente Federativo, com informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos dependentes dos segurados. Visando permitir que todos os Entes Federativos tenham condições de utilizar a aplicação, o SIPREV/Gestão foi disponibilizado no Portal da Previdência, <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/sistemas/>, onde também estão disponíveis os manuais e layouts com orientações para carregamento da base;

6.7.2. A Contratada deverá realizar a exportação de dados para alimentar o sistema CNIS-RPPS - Cadastro Nacional de Informações Sociais. O sistema CNIS é um sistema que apresenta a consolidação dos dados e informações dos servidores vinculados aos diversos RPPS existentes nos Entes Federativos de todo o país, em um sistema unificado, torna-se essencial e até obrigatório para uma gestão adequada. Estes dados são importantes na definição de políticas previdenciárias e para a manutenção do serviço público brasileiro. O CNIS-RPPS foi disponibilizado no Portal da Previdência, <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/sistemas/>, onde também estão disponíveis os manuais e layouts com orientações para carregamento da base.

6.7.3. Caso o sistema e-social já esteja disponível, a contratada deverá realizar a exportação dos dados também para o sistema e-social.

6.8. Relatório final

6.8.1. A contratada deverá elaborar relatório final que deverá conter as seguintes informações:

6.8.1.1. A tecnologia e a metodologia utilizada;

6.8.1.2. Os resultados alcançados;

6.8.1.3. Os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário;



6.8.1.4. Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão;

6.8.1.5. Identificação dos servidores não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão;

6.8.1.6. Relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados (sejam eles documentos obrigatórios ou opcionais).

7. Aceitabilidade do Objeto

7.1. Para o recebimento dos subitens previstos no item 1 e detalhados no item 6 serão observados os seguintes critérios:

7.1.1. Planejamento e Cronograma - Deverá prever como se dará a Execução em cada uma das fases da Contratação. Para o recebimento será analisada a viabilidade do planejamento e a Contratante poderá questionar a respeito de possíveis dúvidas e solicitar alterações justificando devidamente.

7.1.2. Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre - A Contratante encaminhará os dados disponíveis e a Contratada deverá realizar a verificação e fazer os questionamentos em caso de dúvidas.

7.1.3. Elaboração e Execução do Plano de Comunicação - O Plano de Comunicação será analisado pela Contratante, que poderá fazer questionamentos e solicitar alterações justificando devidamente. A Execução do Plano será recebido se forem Executados todos os requisitos previstos no Plano de Comunicação.

7.1.4. Censo Previdenciário - Para o recebimento será necessária a atualização dos dados obrigatórios de no mínimo 95% dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

7.1.5. Validação dos Dados - Para o recebimento da validação dos dados, os fiscais do Contrato realizarão a conferência dos dados recebidos pelo Instituto, considerando os documentos digitalizados recebidos.

7.1.5.1. Para a validação os fiscais do Contrato irão conferir no mínimo 300 cadastros, sendo que, caso haja informações divergentes dos documentos, informações obrigatórias não preenchidas ou não conste o documento comprobatório, o cadastro será considerado **inválido**.

7.1.5.2. O item apenas será recebido caso a análise de amostragem retornar um percentual de cadastros inválidos inferior a 5%.

7.1.5.3. Caso não ocorra o recebimento em função de cadastros inválidos superior a 5% dos cadastros verificados, os documentos de todos os servidores serão reencaminhados à contratada para a realização das correções necessárias

7.1.6. Envio dos Arquivos de Carga para o Instituto - os dados deverão ser encaminhados em formato CSV. Juntamente com a documentação comprobatória. O Item será recebido caso os arquivos sejam recebidos e sejam cumpridos os requisitos previstos nos itens 7.1.4 e 7.1.5.

7.1.7. Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS - Para o recebimento do item, deverão ser verificados os seguintes requisitos:

7.1.7.1. No Siprev deverão ser corrigidas ou justificadas as pendências informadas.

7.1.7.2. No CNIS, após o batimento dos dados com a receita ferederal, deverá haver consistência de no mínimo 97,5% dos cadastros.

7.1.8. Relatório final do Censo - O Relatório será recebido caso seja assinado pelos responsáveis e conste todas as informações previstas no item 6.8. A Contratante poderá realizar questionamentos e solicitar complementação das informações.

8. Condições de Pagamento

8.1. O pagamento do censo previdenciário ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Será pago o percentual de 10% do valor contratado após o recebimento dos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

8.1.2. Será pago o percentual de 60% do valor contratado após o recebimento dos itens 1.4, 1.5 e 1.6.

8.1.3. Será pago o percentual de 30% do valor contratado após o recebimento de todos os itens previstos.

8.2. O pagamento será realizado no máximo 15 dias após o recebimento das respectivas notas fiscais pelos fiscais responsáveis, que somente ocorrerá após serem cumpridas as condições previstas no item 7.



9. Prazo de Execução e Vigência Contratual

9.1.1. A prestação de serviços da contratada deverá respeitar os prazos máximos, conforme cronograma abaixo:

Item	Ação	Data
1	Planejamento e cronograma	60 dias após a publicação do contrato no Diário Oficial
2	Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre	
3	Elaboração e Execução Plano de Comunicação	
4	Censo Previdenciário	120 dias após o recebimento dos itens 1.1, 1.2 e 1.3
5	Conferência de dados	
6	Envio dos arquivos de carga para o Instituto	30 dias após o recebimento dos itens 1.4, 1.5 e 1.6
7	Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS	
8	Relatório Final do censo	

9.2. Caso seja necessário a realização de aditivo para aumento de prazo, a contratada deverá solicitar, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 dias

9.3. O contrato estará vigente até 31 de dezembro de 2021.

10. Proposta de Preço

10.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas com o preço global de contratação, conforme tabela abaixo:

Un.	Descrição/Especificações Mínimas	Valor
Serviço	Realização de Censo Previdenciário, incluindo itens 1.1 a 1.8 do Termo de Referência	R\$

11. Fiscalização do Contrato

11.1. O contrato deverá ter quatro fiscais, com seus respectivos suplentes, sendo um fiscal/suplente do setor de Benefícios, Finanças, Contabilidade e Tecnologia da Informação.

11.2. A presença da fiscalização do Contratante não diminui nem elide a responsabilidade da Contratada.

11.3. Poderão os Fiscais designados rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência e da legislação, bem como determinar o prazo para seu refazimento ou adequação.



11.4. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Capítulo II da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre Contratos administrativos celebrados com a Administração Pública. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, por meio do “Atesto/Certifico.”

12. Sanções Contratuais

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos

12.3. Municípios Mineiros.

12.4. Nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta do Contrato.

12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

12.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos. A aplicação da sanção não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens a, b, c do item 13 - Sanções Contratuais, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de

inidoneidade é de competência do Diretor-Presidente do IPREM, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

12.6. Para aplicação das penalidades descritas será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

12.7. As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

12.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1 da Lei nº 8.666/93.

12.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IPREM.

12.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da lei Federal nº 10.520/2002.

12.12. Na hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a empresa será comunicada por escrito e a ocorrência publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência;

- 13.2. Analisar o Projeto dos Serviços, apresentado pela contratada, emitindo relatórios, podendo aprová-lo, alterá-lo e sugerir modificações necessárias;
- 13.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência que lhe estejam em desacordo;
- 13.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.
- 13.7. A contratante deverá disponibilizar no mínimo de 03 (três) postos de atendimento simultâneos durante a execução do recadastramento. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de recadastramentos presenciais, a ser avaliado pela contratante durante a execução do processo;
- 13.8. A contratante deverá indicar servidores para o treinamento que será disponibilizado sobre a utilização do sistema;
- 13.9. A contratante deverá fornecer à contratada, antes do início do Censo Previdenciário, arquivos com os dados cadastrais e de vínculos existentes, e realizar a carga inicial do Sistema a ser disponibilizado pela contratada para a realização do recadastramento.

14. Obrigações da Contratada

14.1. Atentará, principalmente, a contratada, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

14.2. Cumprir fielmente o que estabelecem as condições deste Termo de Referência

no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

14.3. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pelo contratante;

14.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

14.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, transportes, hospedagens, alimentação, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas, bem como materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;

14.6. A contratada responsabilizar-se-á moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por eles causados nas instalações ou nos equipamentos da contratante;

14.7. A contratada, através dos integrantes da equipe técnica, obrigam-se a desenvolver os trabalhos nos locais indicados pela contratante;

14.8. A contratada deverá manter pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente;

14.9. Manter confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.11. Atender com presteza todos os serviços relacionados;

14.12. A contratada sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à contratante e qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam comprometer a sua qualidade;

14.13. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato;

14.14. Obriga-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados;

14.15. A contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título;

14.16. A contratada deverá apresentar e executar o projeto de campanha de divulgação, incluindo a concepção da campanha, com peças, material de distribuição e textos, bem como conteúdo, diagramação e arte das peças a serem produzidas, através de uma descrição detalhada de todo o planejamento, execução e amostras das peças publicitárias do material de divulgação, de textos produzidos, publicações, inclusive fotos, manuais e formulários etc;

14.17. A contratada deverá oferecer treinamento para utilização do sistema aos servidores indicados pela contratante;

14.18. A contratada se compromete a comparecer às reuniões convocadas pela contratante;

14.19. A contratada deve estar ciente da Política de Segurança da Informação e das Comunicações do IPREM e de seu conteúdo, disponibilizado no site www.iprem.mg.gov.br;

14.20. A empresa contratada e os membros guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações e que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância, inclusive o término do contrato. Todos os dados constantes do banco de dados do IPREM são de propriedade do próprio Instituto.



Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2020.

Adriana Moreira
Matrícula 89

Daniel Ribeiro Vieira
Matrícula 16123

Juliana Máris Graciano Parreira
Matrícula 15127



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT PARA ENVIO E RECEBIMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS

Os arquivos dos layouts devem utilizar as seguintes definições:

- Arquivos devem ser fornecidos na extensão CSV
- Formatos para os campos:
 - A – alfanumérico (incluindo acentuação e símbolos). Devem ser completados com espaços à direita.
 - N – numérico (apenas números)
Devem ser completados com zeros à esquerda. DH – Data e hora (formato AAAAMMDDHHMMSS) D – Data (formato AAAAMMDD)
- O mesmo layout é utilizado para o envio e recebimento dos dados

1. SEGURADO.CSV

Para casos de duplo vínculo, apenas um dos vínculos deverá ser informado, e no campo de observações deverá ser indicado qual o outro vínculo.

Para casos de ativo e pensão ou aposentadoria e pensão, deverão ser incluídos os dados tanto para os campos de ativo/aposentado quanto para de pensionista.

Coluna	Descrição	Formato	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	A	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREM	N	Chave do registro
Nome	Nome completo	A	*1

CPF		N
NIT	NIT/PIS/PASEP	N
RG - Número		A
RG - UF	UF da expedição do RG	A
RG - Órgão	Órgão emissor do RG	A
RG - Expedição	Data de expedição do RG AAAAMMDD	D
Nascimento	Data de nascimento	D
Sexo	M - Masculino / F - Feminino	A
Nome Mãe	Nome da mãe	A
Nome Pai	Nome do pai	A
Estado Civil	1-Solteiro 2-Casado 3-Viúvo 1-Separado 2-Divorciado 3-União Estável 7-Concubinato 8-Outros	N
Raça/Cor	1-Branca 2-Negra 3-Parda 5-Amarela 6-Indígena 7-Não informado	N
DefFísica	Deficiência Física (S-Sim, N-Não)	A
DefVisual	Deficiência Visual (S-Sim, N-Não)	A
DefAuditiva	Deficiência Auditiva (S-Sim, N-Não)	A
DefMental	Deficiência Mental (S-Sim, N-Não)	A
DefIntelectual	Deficiência Intelectual (S-Sim, N-Não)	A
Readaptado	Se o trabalhador é readaptado (S-Sim, N-Não)	A
DefObs	Observação sobre a deficiência	A
Naturalidade	Código da Cidade de nascimento, conforme tabela. Caso nascido no exterior, 9999999	N
PaisNasc	Código do País de nascimento, conforme tabela	N
Nacionalidade	Código do País da nacionalidade	N
TitEleitorNum	Número do título de eleitor	N
TitEleitorZona	Zona do título de eleitor	A
TitEleitorSecao	Seção do título de eleitor	A
CNHNum	Número da CNH	N
CNHCategoria	Categoria da CNH	A
CNHUF	UF do órgão emissor da CNH	A
CNHValidade	Data de validade da CNH	D
CNHExpedicao	Data de expedição da CNH	D
CNHPrimeira	Data da primeira habilitação	D
CertReservista	Número do certificado de reservista	A
CertNascNum	Número da certidão de nascimento ou casamento	N
CertNascLivro	Número do livro da certidão de nascimento ou casamento	N



CartNascFolha	Número da folha da certidão de nascimento ou casamento	N		
NomeSocial	Nome social	A	*4	
MolestiaGrave	Se possui moléstia grave (S-Sim, N-Não)	A	*4	
emailInst	email institucional	A		
emailPart	email particular	A		
SeAtivo	S-Sim, N-Não	A	*4	
SeAposentado	S-Sim, N-Não	A	*4	
IniAbonoPerm	Data de início do Abono de Permanência, caso receva	D		
IniServPub	Data do primeiro ingresso no serviço público	D	*5	
Orgao	Sigla do órgão onde está vinculado	A	*4	
Matricula	Número da matrícula no órgão	N		
IniExercicio	Data de início do exercício	D	*5	
Cargo	Nome do cargo	A		
CTPSNum	Número da carteira de trabalho	N		
CTPSSerie	Série da carteira de trabalho	A		
CTPSEmissao	Data de emissão da carteira de trabalho	D		
CTPSUF	UF da carteira de trabalho	A		
ConsProf	Conselho Profissional	N		
ConsProfNum	Número no Conselho Profissional	A	*6	
ConsProfExp	Data de Expedição do Conselho Profissional	D		
ConsProfVal	Data de Validade do Conselho Profissional	D		
SePensionista	S-Sim, N-Não	A	*4	
IPNome	Nome do Instituidor da Pensão	A		
IPCPF	CPF do Instituidor da Pensão	N		
IPNIT	NIT/PIS/PASEP do Instituidor da Pensão	N		
IPNascimento	Data de nascimento do Instituidor da Pensão	D		
IPObito	Data do óbito do Instituidor da Pensão	D		
IPIniServPub	Data do primeiro ingresso no serviço público do Instituidor da Pensão	D		
IPIniUltCargo	Data de início no último cargo do Instituidor da Pensão	D		
IPSeProfFund	Instituidor da Pensão era professor do ensino fundamental? (S-Sim, N-Não)	A		
IPSeProfSup	Instituidor da Pensão era professor do ensino superior? (S-Sim, N-Não)	A		
IPOrgao	Sigla do órgão onde o Instituidor da Pensão era vinculado	A	*7	
IPCargo	Cargo do Instituidor da Pensão	A		
PensaoIni	Data do início do benefício	D		
GrauParent	Grau de parentesco para com o Instituidor da Pensão	N	*8	
SeInvalido	S-Sim, N-Não	A		

Apenas para ativos e aposentados

Apenas para ativos

Apenas para pensionistas



*1 – Alterações devem ser acompanhadas de comprovação por documentação

*2 – Tabela de municípios – código IBGE de 7 dígitos

<https://www.ibge.gov.br/explica/codigos-dos-municipios.php#MG>

*3 – Tabela de países – utilizar a tabela de países do eSocial

<https://portal.esocial.gov.br/manuais/leiautes-do-novo-esocial-v1-0-beta-pdf.zip>

*4 – Dado não editável. Deve ser exibido o dado atual junto com uma mensagem de que para alterar o dado o segurado deve comparecer ao IPREM.

*5 – Colocar explicação sobre o que deve ser colocado no campo

*6 – Tabela de “Conselho Profissional”:

Cód.	Sigla	Nome
1	CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
2	DRT	Registro na Delegacia Regional do Trabalho
3	CRO	Conselho Regional de Odontologia
4	COREN	Conselho Regional dos Enfermeiros/Tec Enfermagem
5	CRF	Conselho Regional de Farmácia
6	CRBIO	Conselho Regional de Biologia
7	CRM	Conselho Regional de Medicina
8	CRB	Conselho Regional de Biblioteconomia
9	CRFa	Conselho Regional de Fonoaudiologia
10	CRN	Conselho Regional de Nutrição
13	CRC	Conselho Regional de Contabilidade
14	CRMV	Conselho Regional de Veterinária
16	CORECON	Conselho Regional de Economia
17	CONRE	Conselho Regional de Estatística
18	CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
24	CRP	Conselho Regional de Psicologia
27	CAU	Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo
31	CRQ	Conselho Regional de Química
32	CRBM	Conselho Regional de Biomedicina
33	OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
37	CRA	Conselho Regional de Administração
44	CREF	Conselho Regional de Educação Física
45	CREA	Conselho Regional dos Engenheiros e Agronomia
46	CRT	Conselho Regional de Técnicos Industriais
51	CRECI	Conselho Regional de Corretores de Imóveis
52	COREM	Conselho Regional de Museologia
53	OMB	Ordem dos Músicos do Brasil
54	CONFERP	Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas
55	CORE	Conselho Regional dos Representantes Comerciais
56	CRTR	Conselho Regional de Técnicos em Radiologia

Entre outros

*7 – Tabela de “Órgão”:

Sigla	Descrição
PMPA	Prefeitura do Município de Pouso Alegre
CMPA	Câmara Municipal de Pouso Alegre
IPREM	Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre



*8 – Tabela de “Grau de Parentesco”:

Cód.	Descrição	6	Neto
1	Cônjuge	7	Ex-cônjuge que recebe pensão de alimentos
2	Companheiro	8	Pai/mãe
3	Filho	9	Avo/Avó
4	Enteado	10	Neto
5	Menor Tutelado	11	Outros

2. ENDERECO.CSV

Endereços no exterior não serão incluídos no cadastramento.

Campo	Descrição	Formato	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	A	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMDDHHMMSS	DH	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREM	N	Chave do registro
Sequencial	Código sequencial do endereço para cada pessoa no sistema do IPREM	N	
CEP	CEP	N	
UF	UF - Endereço	A	
Município	Código IBGE do município	N	*1
Bairro	Bairro	A	
Tipo de logradouro	Código numérico do tipo de logradouro conforme tabela	N	*2
Logradouro	Nome do logradouro	A	
Numero	Número do Logradouro	A	
Complemento	Complemento endereço - Exemplo: Bl 3 Ap 21	A	
Tipo de endereço	1-Residencial 8-Comercial 9- Correspo ndência 4-Recado 5-Temporário	N	

*1 - Tabela de municípios – código IBGE de 7 dígitos

<https://www.ibge.gov.br/explica/codigos-dos-municipios.php>

*2 - Tabela de “Tipo de logradouro”:

Código	Nome	Sigla	52	Jardim	Jd	100	Travessa	Tv
1	Acesso	Ac	53	Ladeira	Ld	101	Via	V
4	Alameda	Al	54	Largo	Lrg	103	Viaduto	Vd
8	Avenida	Av	55	Lagoa	Lga	104	Vila	Vl
9	Balneário	Bal	56	Loteamento	Lot	105	Vielas	Vla
11	Beco	Bc	59	Morro	Mro	106	Vale	Vle
12	Bloco	Bl	64	Pátio	Pat	452	Trecho	Trc
20	Conjunto	Cj	65	Praça	Pc	453	Vereda	Ver
21	Colônia	Col	70	Praia	Pr	472	Área	A
23	Campo	Cpo	72	Parque	Prq	474	Esplanada	Esp
28	Distrito	Dt	73	Passarela	Psa	481	Chácara	Ch
31	Estrada	Est	77	Quadra	Q	485	Condomínio	Cond
32	Estação	Etc	81	Rua	R	487	Residencial	Res
36	Favela	Fav	87	Recanto	Rec	499	Lago	Lgo
37	Fazenda	Faz	90	Rodovia	Rod	500	Núcleo	Nuc
40	Feira	Fra	92	Sítio	Sit	501	Aeroporto	Aer
45	Galeria	Gal	95	Setor	St	999	Outros	O
46	Granja	Gja	99	Trevo	Trv			

3. TELEFONE.CSV

Campo	Descrição	Formato	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	A	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREM	N	Chave do registro
Sequencial	Código sequencial do telefone para cada pessoa no sistema do IPREM	N	
DDD	DDD	N	
Fone	Número do telefone	N	
Obs	Observações	A	
Tipo de telefone	1-Residencial 2-Celular 3-Comercial 4-Recado 5-Ramal	N	



4. ESCOLARIDADE.CSV

Deve ser colocado o nível mais alto de escolaridade, além de todos os cursos de graduação e acima.

Campo	Descrição	Formato	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	A	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREM	N	
Sequencial	Código sequencial da escolaridade para cada pessoa no sistema do IPREM	N	Chave do registro
Grau	1- Analfabeto 2- Fundamental I (até 5º ano, antiga 4ª série) 3- Fundamental II (até 9º ano, antiga 8ª série) 4- Ensino Médio 5- Ensino Superior 6- Pós-graduação / Especialização 7- Mestrado 8- Doutorado 9- Pós-Doutorado	N	
Situacao	C- Concluído E- Cursando A- Abandonado	A	
Curso	Nome do curso (para graduação ou acima)	A	
AnoConclusao	Ano de conclusão	N	

5. DEPENDENTE.CSV

Campo	Descrição	Formato
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	A
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH

Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREM	N	Chave do registro	
Sequencial	Código sequencial do dependente para cada pessoa no sistema do IPREM	N		
Nome	Nome completo	A	*1	
CPF		N		
Nascimento	Data de nascimento	D		
Sexo	M - Masculino / F - Feminino	A		
GrauParent	Grau de Parentesco	N		
SeInvalido	S-Sim, N-Não	A		
SeDepEcon	Se possui dependência econômica do segurado (S-Sim, N-Não)	A		
SeEmanc	Se Emancipado. (S-Sim, N-Não)	A		
DataIni	Data do Início da dependência	D		*2
MotivoIni	Motivo do Início da dependência	N		
DataFim	Data do Final da dependência	D	*3	
MotivoFim	Motivo do Final da dependência	N		
DataObito	Data de óbito	D		
NIT	NIT/PIS/PASEP	N		
RG - Número		A		
RG - UF	UF da expedição do RG	A		
RG - Órgão	Órgão emissor do RG	A		
RG - Expedição	Data de expedição do RG AAAAMMDD	D		
DefFisica	Deficiência Física (S-Sim, N-Não)	A		
DefVisual	Deficiência Visual (S-Sim, N-Não)	A		
DefAuditiva	Deficiência Auditiva (S-Sim, N-Não)	A		
DefMental	Deficiência Mental (S-Sim, N-Não)	A		
DefIntelectual	Deficiência Intelectual (S-Sim, N-Não)	A		
DefObs	Observação sobre a deficiência	A		
CertNascNum	Número da certidão de nascimento ou casamento	N		
CertNascLivro	Número do livro da certidão de nascimento ou casamento	N		
CartNascFolha	Número da folha da certidão de nascimento ou casamento	N		
Obs	Observações sobre o dependente	A		



***1 – Tabela de “Grau de Parentesco”:**

Cód.	Descrição
1	Cônjuge
2	Companheiro
3	Filho
4	Enteado
5	Menor Tutelado

6	Neto
7	Ex-cônjuge que recebe pensão de alimentos
8	Pai/mãe
9	Avo/Avó
10	Neto
11	Outros

***2 - Tabela de “Motivo de Início de Dependência”:**

Cód.	Motivo de Início
1	Nascimento
2	Invalidez
3	Casamento
4	União Estável
5	Adoção

6	Decisão Judicial
7	Dependência Econômica
8	Filho Póstumo
9	Tutela
10	Pedido do Servidor
11	Outros

***3 - Tabela de “Motivo de Fim de Dependência”:**

Cód.	Motivo de Fim
51	Maioridade
52	Óbito
53	Separação Judicial
54	Divórcio
62	Separado de fato
55	Emancipação

56	Decisão Judicial
57	Cessaçã de Invalidez
58	Independência Econômica
59	Revogação da Tutela
60	Pedido do Servidor
61	Outros

6. TEMPO DE SERVICO.CSV

Campo	Descrição	Formato
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	A

Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	Chave do registro
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREM	N	
Sequencial	Código sequencial do cargo para cada pessoa no sistema do IPREM	N	
CNPJ	CNPJ da empresa	N	
Empresa	Nome da empresa	A	
Cargo	Função/Cargo	A	
TipoContrib	1-RGPS, 2-RPPS, 3-Militar	N	
DataIni	Data de início do vínculo	D	
DataFim	Data de fim do vínculo	D	
Magistério	Exercendo Função de magistério (S-Sim, N-Não)	A	
Atividade Especial	Exercendo atividade insalubre (S-Sim, N-Não)	A	
TempoDias	Tempo de contribuição averbado em dias	N	
Obs	Observações	A	



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM COLETADOS

I - Documentos obrigatórios

RG, RNE

CPF ou qualquer outro documento onde conste o número do CPF

NIT/PIS/PASEP

CPF / RG / Certidão de Nascimentos dos dependentes, se houverem

Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);

CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou Carteira Profissional Foto

II - Documentos obrigatórios adicionais apenas para os pensionistas:

RG, RNE do instituidor da pensão

CPF ou qualquer outro documento onde conste o número do CPF do instituidor

PIS/PASEP do instituidor da pensão

Certidão de óbito do instituidor da pensão

III - Documentos Opcionais

Certidão de Casamento

Título de Eleitor

CNH – Carteira Nacional de habilitação

Certificado de Reservista

Comprovante de Endereço

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de inscrição no Conselho Regional

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

AO

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Qtde.	UN.	Descrição/Especificações Mínimas	Valor
1	1	Sv	Planejamento e cronograma;	
2	1	Sv	Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre;	
3	1	Sv	Elaboração e Execução do Plano de Comunicação;	
4	1	Sv	Censo Previdenciário;	
5	1	Sv	Validação de dados;	
6	1	Sv	Envio dos arquivos de carga para o Instituto;	
7	1	Sv	Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS;	
8	1	Sv	Relatório Final do censo.	
VALOR TOTAL				

Igualmente declaramos que:

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Instituto a pessoa do Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone () _____ e endereço eletrônico.
- Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições



estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

d) Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável da Empresa

(identificação/qualificação)



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº__ /2021, a empresa _____ (razão social) _____ estabelecida na _____ (endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular:

- a) Aceita todas as condições do Edital em epígrafe.
- b) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação definidos neste Edital.
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Não há fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.
- g) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável da Empresa

(identificação/qualificação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC Nº
123/2006

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - ou Equiparada), conforme art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Responsável da empresa

(identificação/qualificação)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, BEM COMO OS SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS E ÀQUELES EM LICENÇA SEM VENCIMENTO

Aos.....dias do mês.....do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre/MG, tendo como partes de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM , pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, nº 229, centro, CNPJ sob o nº 86.754.348.0001-90, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida Belani, Diretora- Presidente do IPREM, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.....doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, e empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua....., no Município deEstado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão em epígrafe e do Processo Administrativo xxxx/20xx, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, observados o Decreto Municipal nº 5.130/2020, que regulamentou o Pregão Eletrônico no Município de Pouso Alegre, as condições estabelecidas no Edital referido, a proposta final da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, vinculados ao instituto de previdência municipal de pouso alegre, bem como os servidores cedidos para outros órgãos e àqueles em licença sem vencimento, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada do tipo menor preço global.

1.2. Da descrição dos serviços

- a) Planejamento e cronograma;
- b) Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre;
- c) Elaboração e Execução do Plano de Comunicação;
- d) Censo Previdenciário;
- e) Validação de dados;
- f) Envio dos arquivos de carga para o Instituto;
- g) Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS;
- h) Relatório Final do censo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2020, a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.122.0018.4002.339039 - Ficha: 28

2.2. O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantida as condições favoráveis à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

3.2. Caso seja necessário a realização de aditivo para aumento de prazo, a Contratada deverá solicitar, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 dias.

3.3. A prestação de serviços da contratada deverá respeitar os prazos máximos, conforme cronograma abaixo:

Item	Ação	Data
------	------	------



1	Planejamento e cronograma	60 dias após a publicação do contrato no Diário Oficial
2	Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre	
3	Elaboração e Execução Plano de Comunicação	
4	Censo Previdenciário	120 dias após o recebimento dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 constantes no TR.
5	Conferência de dados	
6	Envio dos arquivos de carga para o Instituto	
7	Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS	30 dias após o recebimento dos itens 1.4, 1.5 e 1.6 constantes no TR
8	Relatório Final do censo	

3.4. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor fixado para este contrato é o constante da planilha a seguir transcrita e o pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável, após o cumprimento dos requisitos previstos no item 7 do Termo de Referência.

4.2. Planilha de Custos e Valores;

Item	Descrição/Especificações Mínimas	Valor
1.	Planejamento e cronograma	R\$
2.	Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre	R\$
3.	Elaboração e Execução do Plano de Comunicação	R\$
4.	Censo Previdenciário	R\$
5.	Validação de dados	R\$
6.	Envio dos arquivos de carga para o Instituto	R\$
7.	Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS	R\$
8.	Relatório Final do censo	R\$
Valor Total:		R\$



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do censo previdenciário ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1. Será pago o percentual de 10% do valor contratado após o recebimento dos itens 1.2 a), 1.2. b) e 1.2. c).

5.1.2. Será pago o percentual de 60% do valor contratado após o recebimento dos itens 1.2 d), 1.2 e) e 1.2. f).

5.1.3. Será pago o percentual de 30% do valor contratado após o recebimento de todos os itens previstos.

5.2. O pagamento será realizado no máximo 15 dias após o recebimento das respectivas notas fiscais pelos fiscais responsáveis, que somente ocorrerá após serem cumpridas as condições previstas na Cláusula Décima Primeira.

5.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.4. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Uma vez que o objeto da contratação não se trata de serviço executado de forma contínua, não caberá reajuste de preço por índice inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados até 15 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Contrato, Edital e Termo de Referência.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços, por fiscal designado pela Diretora-Presidente, nomeado para este fim, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade a Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3. O fiscal fará o acompanhamento de todo o processo.

7.4. O fiscal do contrato terá como competência acompanhar e avaliar os serviços prestados, emitindo pareceres, adequações e/ou modificações.

7.5 Quando solicitado pelo fiscal do Contrato adequação e/ou modificação dos serviços, solicitações estas que estejam em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

7.6. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela Contratada.

7.7. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

7.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.9. Disponibilizar, para execução dos serviços, ambiente apropriado, quando for necessário.

7.10. Alocar servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Atentar, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que,

ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

8.. Fica a Contratada responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se prestar serviços conforme exigido no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

8.3. Obriga-se a Contratada manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

8.4. Suspender, por determinação expressa do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pelo contratante;

8.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

8.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, transportes, hospedagens, alimentação, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas, bem como materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;

8.9. A contratada, através dos integrantes da equipe técnica, obrigam-se a desenvolver os trabalhos nos locais indicados pela contratante;

8.10. A contratada deverá manter pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente;

8.11. Manter confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento,



no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.13. Atender com presteza todos os serviços relacionados;

8.14. A contratada sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à contratante e qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam comprometer a sua qualidade;

8.15. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato;

8.16. Obriga-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados;

8.17. A contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título;

8.18. A contratada deverá apresentar e executar o projeto de campanha de divulgação, incluindo a concepção da campanha, com peças, material de distribuição e textos, bem como conteúdo, diagramação e arte das peças a serem produzidas, através de uma descrição detalhada de todo o planejamento, execução e amostras das peças publicitárias do material de divulgação, de textos produzidos, publicações, inclusive fotos, manuais e formulários etc;

8.19. A contratada deverá oferecer treinamento para utilização do sistema aos servidores indicados pela contratante;

8.20. A contratada se compromete a comparecer às reuniões convocadas pela contratante;

8.21. A contratada deve estar ciente da Política de Segurança da Informação e das Comunicações do IPREM e de seu conteúdo, disponibilizado no site



www.iprem.mg.gov.br;

8.22. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8.23. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, e documentos fornecidos pelo Instituto ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e abertura do Processo Administrativo para fins de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

8.24. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultante da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

8.25. Responsabiliza-se a Contratada pelos danos causados diretamente ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.26. Todos os dados (informações) constantes do banco de dados do Iprem é de propriedade do próprio Instituto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas,



ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM;

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V - declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular Processo Administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer a penalidade adiante prevista:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao IPREM.

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.
- b) A subcontratação dos serviços.
- c) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/ contrato, por parte da Contratada.
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada.
- e) Outras ocorrências, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Contratante poderá, também, rescindir o contrato, independentemente dos motivos por mútuo acordo reduzido termo.

10.3. Rescindindo o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” à “e” da cláusula 10.1, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para o Contratante, decorrentes do contrato.

10.4. Na ocorrência referida no item anterior, serão avaliados e pagos os serviços já prestados, podendo o Contratante, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

10.5. Caso a Contratada seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por fiscal do IPREM, responsável pelo recebimento e conferência dos serviços contratados.

11.2. Para o recebimento dos subitens previstos na Cláusula Primeira serão observados os seguintes critérios:

11.2.1. Planejamento o Cronograma - Deverá prever como se dará a Execução em cada uma das fases da Contratação. Para o recebimento será analisada a viabilidade do planejamento e a Contratante poderá questionar a respeito de possíveis dúvidas e solicitar alterações justificando devidamente.

11.2.2. Coleta de Dados dos Entes de Pouso Alegre - A Contratante encaminhará os dados disponíveis e a Contratada deverá realizar a verificação e fazer os questionamentos em caso de dúvidas.

11.2.3. Elaboração e Execução do Plano de Comunicação - O Plano de Comunicação será analisado pela Contratante, que poderá fazer questionamentos e solicitar alterações justificando devidamente. A Execução do Plano será recebido após serem executados todos os requisitos previstos no Plano de Comunicação.

11.2.4. Censo Previdenciário - Para o recebimento será necessária a atualização dos dados obrigatórios de no mínimo 95% dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

11.2.5. Validação dos Dados - Para o recebimento da validação dos dados, os fiscais do Contrato realizarão a conferência dos dados recebidos pelo Instituto, considerando os documentos digitalizados recebidos.

11.2.5.1. Para a validação os fiscais do Contrato irão conferir no mínimo 300 cadastros, sendo que caso haja informações divergentes dos documentos, informações obrigatórias não preenchidas, ou não conste o documento comprobatório, o cadastro será considerado inválido.

11.2.5.2. O item apenas será recebido caso a análise de amostragem retornar um percentual de cadastros inválidos inferior a 5%.

11.2.5.3. Caso não ocorra o recebimento em função de cadastros inválidos superior a 5% dos cadastros verificados, os documentos de todos os servidores serão reencaminhados à contratada para a realização das correções necessárias.

11.2.6. Envio dos Arquivos de Carga para o Instituto - os dados deverão ser encaminhados em formato CSV. Juntamente com a documentação comprobatória. O item será recebido caso os arquivos sejam recebidos e sejam cumpridos os requisitos previstos nos itens 11.2.4 e 11.2.5.

11.2.7. Exportação para os sistemas SIPREV e CNIS/RPPS - Para o recebimento do item, deverão ser verificados os seguintes requisitos:



11.2.7.1. No SIPREV deverão ser corrigidas ou justificadas as pendências informadas.

11.2.7.2. No CNIS, após o batimento dos dados com a Receita Federal, deverá haver consistência de no mínimo 97,5% dos cadastros.

11.2.8. Relatório final do Censo - O Relatório será recebido caso seja assinado pelos responsáveis e conste todas as informações previstas no item 6.8 do Termo de Referência. A Contratante poderá realizar questionamentos e solicitar complementação das informações.

11.3. O Contratante, por meio do fiscal do contrato, exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contrato, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

11.4. O fiscal do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os serviços prestados, emitindo pareceres e sugerindo adequações e/ou modificações. Deverá, ainda, emitir parecer técnico opinando sobre a conveniência ou não de eventuais prorrogações do contrato, quando do término de sua vigência.

11.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

11.6. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do Contratante poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega do produto.

11.7. A Contratada deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto sendo-lhe vetado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

11.8. As alterações decorrentes de modificações legais serão realizadas pela Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante, durante todo o período de vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Edital serão exercidos por Comissão Especial criada com esta finalidade.



12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

12.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

12.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

12.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte e conforme o estipulado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhista, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

15.2. Este contrato regular-se-à pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei nº 8.666/93, pelo Termo de Referência e condições descritas no Edital.

15.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

15.4. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Contratante para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejará a rescisão do contrato.

15.6. O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculos e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.7. O Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.8. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

15.9. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.10. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em



alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.11. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.12. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto do contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

15.13. Todas as informações, relatórios, resultados e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de documentos que integram o respectivo Processo Administrativo, resguardada a supremacia do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo deste contrato.



17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG.....de.....de 2021.

Fátima A. Belani
Diretora-Presidente

Ludmilla Thaís Cabral Silva
Diretora de Administração

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CONTRATANTE

(nome)

EMPRESA

CONTRATADA

Nome	Nome
Testemunha 1	Testemunha 2